



Conferência Nacional de Saúde



## **REGULAMENTO DA 10ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE Britânia – Goiás**

**Art. 1º** Este Regulamento tem por finalidade definir as regras de funcionamento da **10ª Conferência Municipal de Saúde de Britânia – Goiás** convocada pelo Decreto nº 519/26 de 29 de maio de 2026.

**Parágrafo Único.** A **10ª Conferência Municipal de Saúde de Britânia – Goiás** tem a finalidade de avaliar a situação de saúde da população, a estrutura das Redes de Serviços e de Atenção à Saúde, os processos de trabalho da Secretaria Municipal de Saúde e formular diretrizes para subsidiar a atualização do Plano Municipal de Saúde e a elaboração dos Planos Estadual e Nacional de Saúde.

**Art. 2º** A **10ª Conferência Municipal de Saúde de Britânia – Goiás** tem a seguinte organização:

- I. Credenciamento;
- II. Solenidade de abertura
- III. Plenária de Abertura
- IV. Palestras e debates
- V. Trabalhos em Grupos;
- VI. Plenárias dos Segmentos;
- VII. Plenária Final

**§ 1º** O credenciamento obedecerá aos seguintes critérios:

- I. O credenciamento dos delegados e convidados titulares terá início às 7:30 horas do dia 24 de junho de 2026 e será finalizado às 17:00 horas do mesmo dia;
- II. O credenciamento dos delegados e convidados suplentes terá início às 07:30 horas do dia 24 de junho de 2025 e será finalizado às 10:00 horas do mesmo dia;



Conferência  
Nacional  
de Saúde



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS

III. Fica sob a responsabilidade de um integrante do segmento (usuário, trabalhador ou gestor/prestador), o monitoramento da substituição do delegado titular pelo seu suplente, junto a Comissão de Relatoria da **10ª Conferência Municipal de Saúde de Britânia – Goiás**.

§ 2º A solenidade de abertura tem a finalidade de oficializar a abertura da Conferência e viabilizar o pronunciamento das autoridades.

§ 3º A solenidade de abertura terá início às 8:15 horas com duração de trinta (45) minutos.

§ 4º A Plenária de Abertura tem a finalidade de apreciar e aprovar o Regulamento da conferência e a realização de Palestra.

§ 5º A organização da Plenária de Abertura obedecerá aos seguintes critérios:

I. A composição da Mesa será paritária conforme a Resolução nº 453/2012-CNS;

II. Serão designados coordenador e um relator para apoiar o desenvolvimento dos trabalhos.

III. O coordenador terá a função submeter à apreciação e votação, dos delegados, a Minuta de Regulamento da **10ª Conferência Municipal de Saúde de Britânia – Goiás**;

IV. O relator da Mesa terá a função de anotar os destaques, as questões de encaminhamentos e as “questões de ordem” solicitadas pelos delegados e apoiar o coordenador no desenvolvimento dos trabalhos.

§ 6º O funcionamento da Plenária de Abertura obedecerá aos seguintes critérios:

I. A Coordenação da Mesa assegurará aos participantes se manifestarem “pela ordem”, sempre que qualquer um dos dispositivos deste Regulamento não estiver sendo observado.

II. Durante a leitura da Minuta de Regulamento será assegurado aos participantes a solicitação de destaques, os quais serão apreciados e votados pelos delegados na Plenária de Abertura;



Conferência Nacional de Saúde



- III. Um integrante da Mesa fará a leitura da Minuta de Regulamento da **10ª Conferência Municipal de Saúde de Britânia – Goiás**;
- IV. O Relator da Mesa registrará os destaques, questões de encaminhamentos e “questões de ordem” solicitadas pelos participantes;
- V. Os itens lidos e não destacados estarão, automaticamente, aprovados;
- VI. Os destaques serão pela “supressão”, total ou parcial, modificação ou aditamento da proposta;
- VII. Os destaques serão manifestados por meio do levantamento do crachá ou a verbalização do participante durante a leitura de cada item e registrados por meio da apresentação do crachá à Relatoria da Mesa;
- VIII. As propostas de destaque deverão ser encaminhadas, por escrito e em formulário próprio fornecido pela Comissão de Relatoria, até o final da leitura da Minuta de Regulamento à Relatoria da Mesa, constituindo-se em proposta de redação alternativa em relação ao item destacado.
- IX. Concluída a leitura da Minuta de Regulamento os destaques registrados na Secretaria da Mesa serão apresentados, um a um, à Plenária para apreciação e votação;
- X. Os destaques serão submetidos à deliberação da Plenária que decidirá, inicialmente, sobre sua pertinência.
- XI. Os destaques que envolvam questões de semântica ou de redação, que não alterem o sentido do texto não serão apreciados pela plenária, cabendo à Comissão de Relatoria estabelecer a redação final.
- XII. Caso seja manifestada oposição ao destaque apresentado, o proponente terá 03 (três) minutos, improrrogáveis, para defender sua proposta e, em igual tempo o seu opositor para defender a manutenção do texto original.
- XIII. Em caso de dúvida manifestada pela Plenária, será assegurado o direito à réplica e à tréplica para esclarecimentos;



Conferência Nacional de Saúde



- XIV. Será submetido à votação o(s) destaque(s) apresentado(s) em relação à proposta original da Minuta de Regulamento;
- XV. A proposta original do Regulamento será sempre a proposta de número 1 (um);
- XVI. Não será permitida a manifestação “pela ordem” durante o regime de votação.
- XVII. As questões de encaminhamento somente serão acatadas quando o participante se referir à condução do processo de apreciação, debate e votação por parte da coordenação da mesa, e que não estejam previstas neste Regulamento.
- XVIII. Quando o item for destacado por mais de um participante, os proponentes deverão avaliar a possibilidade formular uma proposta de consenso e encaminhá-la à Relatoria da Mesa para apreciação de votação da Plenária;
- XIX. Quando o item for destacado por mais de um participante e não for possível o consenso entre os proponentes, a Coordenação da Mesa submeterá à apreciação e votação da Plenária considerando a proposta nº 1 contra cada um dos destaques;
- XX. A Coordenação da Mesa somente acatará a apresentação de destaques durante a leitura da proposta.

**§ 7º** As palestras e debates têm a finalidade de orientar os participantes quanto ao conteúdo dos Eixos Temáticos e, especificamente, apresentar dados da Análise da situação de saúde da população, a estrutura das Redes de Serviços e de Atenção à Saúde, os processos de trabalho da Secretaria Municipal de Saúde e, propositivamente, indicar as possíveis soluções para os desafios apresentados.

**§ 8º** Os trabalhos em Grupos têm a finalidade de apreciar o Consolidado de propostas de diretrizes ou de ações oriundas das atividades de pré-conferência, aprová-las ou rejeitá-las e formular diretrizes e propostas para subsidiar a elaboração do Plano Municipal de Saúde.

**§ 9º** Os Grupos de Trabalho serão definidos no ato de credenciamento dos delegados e convidados.



Conferência  
Nacional  
de Saúde



**§ 10** A organização dos Grupos de Trabalho será paritária e a estrutura conforme os Eixos Temáticos:

- I. Democracia, saúde como direito e soberania nacional;
- II. Financiamento adequado e suficiente para o SUS, com base na justiça tributária e na sustentabilidade fiscal e social;
- III. Os desafios para o SUS na agenda nacional da defesa da vida e da saúde: emergências climáticas e justiça socioambiental;
- IV. Modelo de atenção e gestão, territórios integrados e cuidado integral.

**§ 11** Cada Grupo de Trabalho poderá formular o quantitativo de Diretrizes, para o eixo temático e o quantitativo de propostas de ações correlacionadas com a diretriz, definidas em documento orientador ou resolução do Conselho Estadual de Saúde.

**§ 12** O funcionamento dos Trabalhos dos Grupos obedecerá aos critérios estabelecidos no **§ 7º** deste artigo.

**§ 13** As Plenárias dos Segmentos, na **10ª Conferência Municipal de Saúde de Britânia – Goiás** terão a finalidade de eleger, paritariamente, 4 (quatro) delegados dos segmentos de usuários, trabalhadores, gestores e prestadores de serviços de saúde que representarão o município na **10ª Conferência Municipal de Saúde de Britânia – Goiás**.

**§ 14** A Comissão de Relatoria destinará um apoiador para cada Plenária de segmento.

**§ 15** As Plenárias dos Segmentos obedecerão aos seguintes critérios:

- I. Será constituída uma Mesa para coordenar os trabalhos;
- II. Os integrantes da Mesa terão a responsabilidade de cadastrar os delegados e convidados, titulares e suplentes, eleitos em formulário próprio fornecido pela Comissão de Relatoria e, entregar as fichas cadastrais devidamente preenchidas à Coordenação da Comissão de Relatoria;



Conferência  
Nacional  
de Saúde



- III.A Coordenação da Comissão de Relatoria de posse Relação dos Delegados eleitos e das fichas cadastrais devidamente preenchidas, as encaminhará à Coordenação de Mesa para submetê-la ao “referendum” da Plenária Final;
- IV.Cada segmento terá autonomia para estabelecer as regras para o processo de escolha dos delegados titulares e suplentes.
- V.A realização das Plenárias dos Segmentos ocorrerá simultaneamente conforme a Programação da **10ª Conferência Municipal de Saúde de Britânia – Goiás**

**§ 16** A Plenária Final terá a finalidade de apreciar e votar o Relatório de Diretrizes e propostas oriundas dos Grupos de Trabalho, referendar as escolhas dos delegados realizadas pelas Plenárias dos Segmentos e as propostas de Moções.

**§ 17** A organização da Plenária Final obedecerá aos seguintes critérios:

- I.A composição da Mesa será paritária conforme a Resolução nº 453/2012-CNS;
- II.Serão designados dois coordenadores e dois secretários para apoiar o desenvolvimento dos trabalhos.
- III.Os coordenadores terão a função de submeter à apreciação e votação, dos delegados, o Relatório Consolidado oriundo dos Grupos de Trabalho, a Relação dos Delegados e eleitos nas Plenárias dos Segmentos e as propostas de Moções;
- IV.Os Secretários da Mesa terão a função de anotar os destaques, as questões de encaminhamentos e as “questões de ordem” solicitadas pelos delegados e apoiar os coordenadores no desenvolvimento dos trabalhos.

**§ 18** O funcionamento da Plenária Final obedecerá aos seguintes critérios:

- I.As propostas de destaque deverão ser encaminhadas, por escrito e em formulário próprio fornecido pela Comissão de Relatoria, até o final da leitura do Relatório Consolidado das Propostas de Diretrizes oriundas dos Grupos de Trabalhos à Secretaria da Mesa, constituindo-se em proposta de redação alternativa em relação ao item destacado;



Conferência Nacional de Saúde



- II. Concluída a leitura do Relatório Consolidado de Propostas de Diretrizes oriundas dos Grupos de Trabalhos os destaques registrados na Secretaria da Mesa serão apresentados, um a um, à Plenária para apreciação e votação;
- III. Os destaques serão submetidos à deliberação da Plenária que decidirá, inicialmente, sobre sua pertinência;
- IV. Os destaques que envolvam questões de semântica ou de redação, que não alterem o sentido do texto não serão apreciados pela plenária, cabendo à Comissão de Relatoria estabelecer a redação final;
- V. Caso seja manifestada oposição ao destaque apresentado, o proponente terá 03 (três) minutos, improrrogáveis, para defender sua proposta e, igual tempo terá o seu opositor para defender a manutenção do texto original;
- VI. Em caso de dúvida manifestada pela Plenária, será assegurado o direito à réplica e à tréplica para esclarecimentos;
- VII. Será submetido à votação o destaque apresentado em relação à proposta original do Relatório Consolidado de Propostas de Diretrizes oriundas dos Grupos de Trabalhos;
- VIII. A proposta original do Relatório será sempre a proposta de número 1 (um);
- IX. Não será permitida a manifestação “pela ordem” durante o regime de votação;
- X. As questões de encaminhamento somente serão acatadas quando o participante se referir à condução do processo de apreciação, debate e votação por parte da coordenação da mesa, e que não estejam previstas neste Regulamento;
- XI. Quando o item for destacado por mais de um participante, os proponentes deverão avaliar a possibilidade de formular uma proposta de consenso e encaminhá-la à Secretaria da Mesa para apreciação e votação da Plenária;
- XII. Quando o item for destacado por mais de um participante e não for possível o consenso entre os proponentes, a Coordenação da Mesa submeterá à apreciação e votação da Plenária considerando a proposta nº 1 contra cada um dos destaques;



Conferência Nacional de Saúde



- XIII.A Coordenação da Mesa somente acatará a apresentação de destaques durante a leitura da proposta;
- XIV.A Coordenação da Mesa assegurará aos participantes se manifestarem “pela ordem”, sempre que qualquer um dos dispositivos deste Regulamento não estiver sendo observado;
- XV.Os delegados terão direito a voz e voto;
- XVI.Os convidados terão direito a voz;
- XVII.Não será permitida a inclusão de novas propostas ao Consolidado de Propostas de Diretrizes oriundas dos Grupos de Trabalho na Plenária Final;
- XVIII.A Plenária Final da **10ª Conferência Municipal de Saúde de Britânia – Goiás** será considerada habilitada a aprovar propostas, com quórum mínimo de 50% (cinquenta por cento) mais 1 (um) dos delegados credenciados presentes;
- XIX.Não havendo quórum, encerra-se a Plenária Final.

**Art. 3º** A Moção é uma forma de manifestar aprovação, reconhecimento ou repúdio a respeito de determinado assunto ou fato.

**Art. 4º** A apresentação de Moções obedecerá aos seguintes critérios:

- I.Somente poderá propor a apreciação e votação de Moção os delegados;
- II.As propostas de Moções somente serão aceitas se o seu conteúdo for de repercussão Municipal, Estadual ou Nacional;
- III.As propostas de Moções somente serão aceitas se estiverem digitadas em formulário próprio fornecido pela Comissão de Relatoria;
- IV.As propostas de Moções deverão ser inscritas junto à Coordenação da Comissão de Relatoria, impreterivelmente, até as 14:00 horas;
- V.Cada Moção deverá ser assinada por, pelo menos, 30% (trinta por cento) dos delegados credenciados na **10ª Conferência Municipal de Saúde de Britânia – Goiás**;



Conferência  
Nacional  
de Saúde



- VI.As propostas de Moções serão submetidas à apreciação e votação obedecendo aos critérios de funcionamento da Plenária Final;
- VII.As propostas de Moções serão organizadas pela Comissão de Relatoria obedecendo aos critérios deste Regulamento e classificadas por temas;
- VIII.A apreciação das propostas de Moções será, impreterivelmente, após a conclusão da apreciação do Relatório Consolidado de Propostas de Diretrizes oriundas dos Grupos de Trabalho;
- IX.As Moções serão aprovadas conforme quórum estabelecido no inciso XXVI do § 16 do artigo 2º deste Regulamento.

**Art. 5º** Concluída a votação das moções, encerra-se a sessão da Plenária Final da **10ª Conferência Municipal de Saúde de Britânia – Goiás.**

**Art. 6º** Serão conferidos certificados de participação na **10ª Conferência Municipal de Saúde de Britânia – Goiás** aos delegados, convidados, expositores, debatedores e aos integrantes das Comissões especificando a condição da participação na Conferência.

**Art. 7º** Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora, *ad referendum*, quando a Plenária não estiver reunida.